

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 105/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) PARA ANÁLISE DO SOLO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG".

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Trata da dispensa de licitação para contratações de baixo valor. Especificamente, permite a contratação direta quando o valor da contratação for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, e inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem a percussão (SPT)**, visando à análise das condições do solo em obras e empreendimentos de responsabilidade do Município de Alpinópolis/MG.

A contratação se mostra necessária diante da **importância de informações técnicas precisas sobre as características geotécnicas do solo**, que são fundamentais para o adequado desenvolvimento de projetos de engenharia e para a execução de obras

públicas com qualidade, segurança e durabilidade. O método de sondagem a percussão (SPT) é reconhecido como procedimento padrão no meio técnico, fornecendo parâmetros indispensáveis ao dimensionamento de fundações, estruturas de contenção, aterros e demais intervenções em infraestrutura urbana e rural.

A adoção do Registro de Preços permitirá ao Município atender de forma **ágil, eficiente e econômica** às demandas de diferentes secretarias, garantindo maior **confiabilidade nos projetos, prevenção de contratações emergenciais**, redução de custos decorrentes de imprevistos e disponibilização de laudos técnicos consistentes para subsidiar decisões de engenharia e planejamento urbano.

Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para assegurar maior **eficiência administrativa, segurança estrutural e economicidade** na execução das obras municipais.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

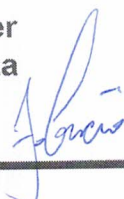
O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

DE II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 01/09/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 04/09/2025 às 16h.



VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 11.762.908/0001-59**, com sede a Rua Capitão Fonseca, nº s/n, QD 35 LT20 – Cidade Beira Mar, em Rio das Ostras/RJ, CEP. 28.890-146, valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 08 de Setembro de 2025



FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**